



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
DIRETORIA GERAL

Ofício nº 14/2025 – DGCM

Mário Campos/MG, 06 de novembro de 2025.

Recebido
06/11/2025
Siqueira

À

Ouvidoria da Câmara Municipal de Mário Campos/MG

Aos cuidados da Senhora Ouvidora, Dóris Aparecida Siqueira

Assunto: Resposta ao Ofício da Ouvidoria referente a suposta reclamação sobre conduta funcional de servidores.

Em atenção ao ofício oriundo dessa Ouvidoria, que relata a existência de manifestação anônima acerca da conduta dos servidores Carlos Antônio Boaventura Marques (Agente Administrativo), Rosiane Gonçalves Santos de Souza (Gerente de divisão administrativa) e Leonardo Gonçalves Miranda (Gerente de Divisão Financeira), todos vinculados à estrutura administrativa desta Casa Legislativa, venho, na qualidade de Diretor Geral e chefe imediato das gerências de Divisão Financeira e Administrativa, prestar as devidas informações e esclarecimentos.

A denúncia menciona, de forma genérica, que os servidores em questão “ficam constantemente ao lado de fora do prédio conversando”, o que, se verdadeiro, configuraria possível descumprimento de dever funcional. Entretanto, após análise minuciosa e apuração direta com os mencionados servidores, não se verificou qualquer indício que sustente a alegação apresentada, tratando-se, ao que tudo indica, de equívoco interpretativo ou mera observação descontextualizada de rotinas administrativas legítimas.

Cumpr desde logo salientar que não existe qualquer elemento de prova que dê suporte à reclamação anônima — não há fotos, testemunhas, documentos, gravações ou qualquer meio que comprove a veracidade dos

Avenida Petrina Augustade Jesus, 100 - São Tarcísio - 32470-000

Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



fatos narrados. Desse modo, a denúncia carece de materialidade e veracidade, não havendo indícios que justifiquem qualquer medida disciplinar ou investigativa.

1. Apuração interna e esclarecimentos iniciais

Logo após o recebimento do expediente, convoquei reunião com os servidores citados, colhendo suas declarações individuais. Todos relataram, de forma coerente, que jamais se ausentaram de seus postos para conversas alheias ao trabalho, sendo as eventuais saídas justificadas por demandas funcionais, intervalos regulamentares ou deslocamentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

O servidor Carlos Antônio Boaventura Marques, além de suas funções de Agente Administrativo, exerce também a atribuição de Agente de Comunicação, papel que exige constante circulação nas dependências internas e externas da Câmara, seja para o registro de atividades institucionais, captação de imagens, cobertura de eventos, acompanhamento de reuniões ou atendimento a demandas da Presidência e demais setores. Portanto, sua presença em diversos pontos do prédio é inerente às atribuições do cargo e não caracteriza inatividade ou desvio de conduta.

O servidor Leonardo Gonçalves Miranda, na condição de Gerente de Divisão Financeira, exerce função de natureza técnica e gerencial, que exige mobilidade para o acompanhamento de contratos, processos licitatórios, e financeiro da casa, movimentação de documentos e atendimento a comissões quando solicitados. Já a servidora Rosiane Gonçalves Santos de Souza, vinculada à Gerência de Divisão Administrativa, mantém rotina de apoio administrativo e institucional, realizando eventuais deslocamentos entre setores para o cumprimento de suas funções, todas devidamente justificadas e compatíveis com o horário de expediente.



Essas atividades, por sua natureza, pressupõem deslocamentos frequentes e diálogo intersetorial, o que não se confunde com desídia, mas sim com o cumprimento dinâmico das funções administrativas e de gestão.

2. Histórico funcional e conduta dos servidores

Os servidores citados possuem histórico funcional ilibado, sem qualquer anotação desabonadora, não havendo registros de advertência, sindicância ou penalidade desde suas respectivas nomeações. Ao contrário, todos vêm desempenhando suas atividades com zelo, presteza e comprometimento, sendo frequentemente elogiados por vereadores e chefias pela postura profissional, responsabilidade e espírito colaborativo.

Todos os servidores cumprem rigorosamente seus horários de expediente, conforme comprovam os registros de ponto eletrônico, inexistindo qualquer evidência de atraso ou abandono de função. Além disso, os três possuem experiência anterior em outros órgãos públicos, sem qualquer histórico de reclamações ou processos administrativos.

3. Fundamentação administrativa e princípios aplicáveis

A presente apuração foi conduzida com observância aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e presunção de legitimidade dos atos administrativos, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

A doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que “os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade até prova cabal em contrário”. Assim, não se pode imputar irregularidade funcional com base em denúncia anônima desacompanhada de provas ou elementos objetivos.



A ausência completa de indícios materiais, testemunhais ou documentais torna inviável qualquer juízo de reprovação funcional, uma vez que a administração pública deve pautar-se pela racionalidade e pela boa-fé objetiva, evitando interpretações baseadas em suposições ou percepções isoladas.

Destaca-se ainda que, no ambiente de trabalho, é legítimo o direito dos servidores ao convívio interpessoal saudável e aos intervalos previstos em lei, desde que não comprometam o exercício das funções. No caso em exame, não há qualquer demonstração de que tais situações tenham ocorrido de forma irregular ou abusiva.

4. Análise técnica das funções e rotinas administrativas

As funções de Gerente de Divisão Financeira, Gerente de Divisão Administrativa e Agente de Comunicação são, por natureza, funções de coordenação, fiscalização e interface institucional, que exigem mobilidade, diálogo e circulação entre setores.

O Gerente de Divisão Financeira fiscaliza a execução orçamentária e acompanha processos licitatórios, movimentação financeira e controle de caixas; a Gerente de Divisão Administrativa supervisiona as rotinas internas e presta suporte direto à Diretoria Geral; e o Agente de Comunicação atua na cobertura de eventos, registros fotográficos e divulgação de informações oficiais. Tais atividades não se desenvolvem em ambiente fixo, mas em deslocamento contínuo, o que é inerente à dinâmica funcional de cada cargo.

Desse modo, a observação de que os servidores estariam “ao lado de fora conversando” carece de contextualização e fundamento, uma vez que a movimentação funcional integra suas rotinas de trabalho.



Cumpra ainda enfatizar que não existe qualquer relato, testemunho ou documento que confirme as alegações, reforçando o caráter infundado da reclamação.

5. Conclusão administrativa

Diante do exposto, conclui-se que a denúncia apresentada não possui veracidade nem materialidade, inexistindo qualquer elemento que a sustente. A análise desta Diretoria revela que os servidores Carlos Antônio Boaventura Marques, Rosiane Gonçalves Santos de Souza e Leonardo Gonçalves Miranda mantêm conduta ética, disciplinada e comprometida com o serviço público, cumprindo fielmente suas funções e horários de expediente.

Trata-se, portanto, de manifestação anônima genérica e destituída de base factual, sem testemunhas, provas, registros ou quaisquer evidências que apontem para conduta irregular.

Esta Diretoria reafirma seu compromisso com a transparência e o controle institucional, permanecendo à disposição dessa Ouvidoria para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,


Adão Gilson Ferreira

Diretor Geral – Câmara Municipal de Mário Campos/MG
Chefe Imediato das Gerências de Divisão Financeira e Administrativa